

Emenda de Nº CM 139 / 2011
Ao Projeto de Lei Nº EM-125/2011-Subvenções

Emenda Aditiva

1 - Acrescentar ao Projeto de Lei Nº EM-125/2011, no seu art. 1º, em Contribuições e Subvenções, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a Associação Civil “De Volta pra Casa”

2 - O valor total do Projeto de subvenção será alterado no montante total acima, conforme aprovação desta emenda, o qual deverá ser modificado no Orçamento para 2012.

JUSTIFICATIVA

Reconhecida de utilidade pública pela Lei 7283/2010, busca soluções para as questões relativas ao abandono de crianças e adolescentes através do fortalecimento e incentivo à adoção.

Divinópolis, 17 de outubro de 2011.

Vereador Anderson Saleme
Vice-Presidente